LEI Nº 4.211, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008

"Autoriza firmar convênio com a União Internacional Protetora dos Animais"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS**, entidade legalmente constituída, com sede neste Município, visando ao custeio de suas atividades, em especial ao desenvolvimento do projeto de trabalho elaborado para o exercício de 2008.

Art. 2º) Para consecução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a União Internacional Protetora dos Animais o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente:

Art. 4º) No respectivo termo do convênio constarão especificamente o programa de trabalho, as obrigações e as atribuições das partes envolvidas.

Art. 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 14 de fevereiro de 2008.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO